



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ. Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1020, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

“Altera o artigo 74, da Lei nº 972, de 19 de janeiro de 2017, na forma que menciona.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 74, da Lei nº 972, de 19 de janeiro de 2017, que “Altera a Estrutura Administrativa, dispõe sobre o Quadro de Pessoal com adequação dos vencimentos dos empregados municipais da Prefeitura Municipal de Silveiras, com base nos artigos 7º, 37, 39 e seus parágrafos da Constituição Federal”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 74. O empregado público fará jus a 7 (sete) faltas abonadas ao ano e até 1(uma) por mês, que deverão ser requeridas pelo empregado interessado com antecedência de 48 horas (quarenta e oito horas) e concedidas pelo superior imediato, e fará jus ainda a falta/aniversário, concedida no dia que comemora o seu nascimento.

Parágrafo único – O direito ao presente benefício cessa a cada ano, não sendo renovado a qualquer título.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 19 de janeiro de 2018.

**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.



**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Assessor de Gabinete